

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2025

Processo Administrativo nº 11/2025

ANEXO VI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO

Pelo presente instrumento, o SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – SEPREV, inscrito no CNPJ sob nº 96.493.648/0001-16, com sede à Rua Dr. Hamilton Prado, 645, centro, Franco da Rocha – SP, CEP 07801-000, neste ato representado por seu Presidente Executivo, Elias Alves, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do RG nº [REDACTED] SSP/SP e CPF nº [REDACTED], com domicílio na sede da Autarquia, doravante denominado CONTRATANTE e o LEILOEIRA OFICIAL – MIRIAM APARECIDA TRINDADE GIR, brasileira, portadora do RG n. [REDACTED] SSP/SP e CPF n. [REDACTED], com endereço na Rua Vitória n. 160, Vila Prel, São Paulo/SP, CEP 05780-410, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº “617”, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para a realização de leilões eletrônicos de bens imobiliários (terrenos) pertencentes ao patrimônio do Serviço Municipal de Previdência Social – SEPREV. O credenciamento será contínuo e permitirá ao SEPREV convocar profissionais conforme sua necessidade e ordem de classificação de acordo com as condições e critérios estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme as normas legais e regulamentares aplicáveis, cabendo à CONTRATADA:

- a) Utilizar plataforma eletrônica segura e auditável;
- b) Divulgar os lotes de forma ampla e transparente;
- c) Disponibilizar fotografias, descrições completas e matrícula atualizada dos imóveis;
- d) Coordenar o recebimento de lances;
- e) Publicar o resultado do certame;
- f) Prestar contas ao SEPREV no prazo estabelecido;
- g) Cumprir integralmente as normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA será remunerada, exclusivamente, por meio de comissão paga pelo arrematante, conforme percentuais estabelecidos no Edital, não havendo qualquer ônus financeiro para o SEPREV.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- I. Disponibilizar à CONTRATADA as informações e documentos necessários à execução do contrato;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- III. Comunicar irregularidades, eventualmente, constatadas.
- IV. Publicar os editais e atos necessários ao processo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I. Executar os serviços com observância das normas legais e éticas da profissão;
- II. Manter regularidade de registro e certidões fiscais e trabalhistas durante a vigência contratual;
- III. Responder por eventuais prejuízos decorrentes de sua atuação;

- IV. Arcar integralmente com custos operacionais, incluindo plataforma, divulgação e equipe;
- V. Prestar contas formalmente ao SEPREV;
- VI. Garantir transparência e ampla divulgação dos leilões.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria Administrativa do SEPREV, que registrará em relatórios próprios as ocorrências verificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante notificação escrita, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Franco de Rocha/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de suas testemunhas.

Franco da Rocha, 22 de setembro de 2026.

Elias Alves

Presidente Executivo – SEPREV

Miriam Aparecida Trindade Gir

Leiloeira Oficial

Testemunhas :

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C595-A947-2058-B793

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRESSA CRISTINA TEIXEIRA DOS SANTOS (CPF 323.XXX.XXX-10) em 24/09/2026 11:42:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELIAS ALVES (CPF 084.XXX.XXX-30) em 24/09/2026 11:56:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSELMA DE SENA DA MOTA (CPF 037.XXX.XXX-82) em 24/09/2026 12:34:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ TATIANA GOMES LERRI (CPF 277.XXX.XXX-16) em 24/09/2026 12:47:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MIRIAM APARECIDA TRINDADE GIR (CPF 048.XXX.XXX-26) em 24/09/2026 15:28:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://seprevfrancodarocha.1doc.com.br/verificacao/C595-A947-2058-B793>